LEI Nº. 4728, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Município a celebrar convênio com os Clubes que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar convênio com o Clube SESI-UNIFOR inscrito no CNPJ sob o nº. 20.658.621/0002-55, com o objetivo de utilização de suas dependências por funcionários da Prefeitura Municipal, mediante desconto em folha de pagamento da taxa mensal de manutenção conforme comum acordo estipulado entre as partes, com a isenção da jóia para associação.

Art. 2° Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar convênio com o Clube Associação Amigos do Formiga Tênis Clube inscrito no CNPJ sob o nº. 18.385.450/0001-05, com o objetivo de utilização de suas dependências por funcionários da Prefeitura Municipal, mediante desconto em folha de pagamento da taxa mensal de manutenção conforme comum acordo estipulado entre as partes, com a isenção da jóia para associação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de agosto de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete